



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 728 DE 17 DE JUNHO DE 2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROMOVER A DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON LUIZ DE DAVID**, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal APROVOU e, Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Aral Moreira – MS (SIMTED), entidade sindical, inscrita no CNPJ n.º 10.757.681/0001-90, um imóvel localizado na Rua Mato Grosso, determinado pelo Lote n.º 01 da quadra n.º 64, Bairro Bela Vista, medindo 43,58 m X 42,17 m X 44,00 m X 55,00 m, com área de 2.079,68 m<sup>2</sup> (dois mil, setenta e nove metros e sessenta e oito centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula n.º 37.798 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porá – MS, com os seguintes limites e confrontações constantes da Planta anexa, sendo:

- **Norte**: 43,58 metros, com a Quadra 56 do Perímetro Urbano de Aral Moreira;
- **Leste**: 42,17 metros, com a Rua Juscelino Kubitschek;
- **Sul**: 44,00 metros, com a Rua Mato Grosso;
- **Oeste**: 55,00 metros, com o Perímetro Urbano de Aral Moreira.

**Art. 2º.** O imóvel objeto da doação se destina à construção da Sede do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Aral Moreira – MS (SIMTED) e somente para este fim poderá ser utilizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º.** A área doada reverterá ao Patrimônio do Município, caso não seja utilizada para o fim que se destina, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação desta Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDSON LUIZ DE DAVID**

**Prefeito de Aral Moreira-MS**